Prefeitura Municipal de Claraval

LEI Nº 643/90 DE 17 DE AGOSTO DE 1990

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade , um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros), destinados a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

01.00 - LEGISLATIVO	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	600.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	350.000,00
03.00 - SECRETARIA	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	150.000,00
03.05 - POSTO TELEFÔNICO	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	150.000,00
04.00 - FINANÇAS	
04.03 - TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	100.000,00
05.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.02 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	20.000,00
05.02 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	2.500.000,00
3.2.5.1. - Inativos.....	200.000,00
06.00 - SAÚDE	
06.01 - SERVIÇOS MÉDICOS,HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	1.450.000,00
3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	130.000,00

Prefeitura Municipal de Claraval

07.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

07.01 - AGUA E ESGOTO	
3.1.1.1. - Pessoal Civil	50.000,00
07.02 - CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3.1.1.1. - Pessoal Civil	150.000,00
07.03 - ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	1.500.000,00
3.2.5.1. - Inativos.....	500.000,00
07.04 - HABITAÇÕES POPULARES	
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	50.000,00
07.06 - RUAS, PRAÇAS E JARDINS	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	100.000,00
TOTAL.....	8.000.000,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão anuladas até o limite do crédito cogitado as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
4.1.2.0. - Equipamentos e material Permanente	1.635.000,00
07.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
07.03 - ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS	
4.1.2.0. - Equipamentos e Materiais Permanente.....	6.365.000,00
TOTAL.....	8.000.000,00

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 17 de agosto de 1990

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal